

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, 2590, Bairro Buritis- Belo Horizonte - MG,
TEL: (31) 2513 5210 / FAX: (31) 2513 5214 – www.ifmg.edu.br

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 066/2013 PROFESSOR TEMPORÁRIO IFMG - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS , nos termos da Lei 8.745, de 09-12-93, Lei 9.849/99 e Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, Seção I, página 112, torna público a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos, para contratação como PROFESSOR TEMPORÁRIO, por tempo determinado e conforme o que se segue:

#### 1. DAS ÁREAS/DISCIPLINAS/HABILITAÇÕES/VAGAS/CARGAS HORÁRIAS/ REMUNERAÇÃO MENSAL

ÁREA	ÁREA DE CONHECIMENTO	HABILITAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Física e Engenharia	Mecânica, Termodinâmica, Eletromagnetismo, Ciência e Resistência dos Materiais e Fenômeno dos Transportes	curso de graduação de nível superior (Bacharelado/Licenciatura em Física ou Engenharia) fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação	01	40 horas	R\$2.714,89

#### 2. DO REGIME DE TRABALHO

40 (quarenta) horas semanais. Essa carga horária será distribuída para atendimento às aulas dos cursos diurno e noturno, no IFMG – Campus Governador Valadares.

# 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Período de inscrição: de 25/04/2013 A 01/05/2013.
- 3.1.1. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica através do sitewww.ifmg.edu.br.
- 3.2. É vedada a inscrição condicional por correspondência.
- 3.3. O IFMG Campus Governador Valadares não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de Processo Seletivo Simplificado Professor Temporário Edital 066/2013 Campus Governador Valadares

comunicação da internet, bem como por outros. O candidato deverá ler atentamente o presente Edital e seu anexo, preencher o requerimento eletrônico de inscrição, e enviá-lo via Internet.

- 3.4. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário (GRU Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento no Banco do Brasil até o primeiro dia útil seguinte ao término das inscrições.
- 3.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em casos de anulação ou revogação do concurso por conveniência do IFMG Campus Governador Valadares.
- 3.6. A inscrição, somente será acatada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no item 3.3 deste Edital.
- 3.7. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter pleno conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seu anexo.
- 3.8. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O IFMG- Campus Governador Valadares não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 3.9. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato de trabalho dos candidatos aprovados, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas e documentos apresentados neste Processo Seletivo.
- 3.10. Valor da taxa de inscrição será de: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

## 4. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.
- 4.1.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
- 4.1.2- A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato no momento da inscrição, disponível, no período entre 9 horas do dia 25/04/2013 até às 23 horas e 59 minutos do dia 29/04/2013, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico http://www.ifmg.edu.br, contendo:
- a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico ; e
- b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea "b" do subitem 4.1.1.

Processo Seletivo Simplificado - Professor Temporário - Edital 066/2013 - Campus Governador Valadares

- 4.1.3 O IFMG consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.1.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 4.1.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma e o prazo estabelecidos no subitem 4.1.2.
- 4.1.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 4.1.7 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 01/05/2013, no endereço eletrônico http://www.ifmg.edu.br.
- 4.1.8 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico http://www.ifmg.edu.br, e imprimir o documento de arrecadação até o dia 02/05/2013, conforme procedimentos descritos neste edital.
- 4.1.9 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.5, estará automaticamente eliminado do concurso público.

#### 5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5º, §2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer aos cargos cuias atribuições seiam compatíveis com suas deficiências.
- 5.2. O candidato deverá informar a deficiência que apresenta e se necessita de condições especiais para a realização das provas, conforme item 7.4 deste Edital.
- 5.3. Na hipótese de aprovação do candidato deficiente, este será submetido à Junta Médica indicada pelo Instituto Federal de Minas Gerais Campus Governador Valadares, que decidirá:
- 5.3.1 Se o mesmo encontra-se em condições físicas e mentais para o exercício do cargo;
- 5.3.2 Se a deficiência alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.
- 5.4. Caso a Junta Médica reconheça incompatibilidade entre a deficiência e o cargo a ser ocupado, o candidato não será considerado apto à nomeação.
- 5.5. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições.
- 5.6. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção.

#### 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo será, no que se refere à elaboração, aplicação da prova de desempenho didático, prova de títulos e classificação dos candidatos, desenvolvido por uma Banca

Examinadora, instituída por Ato do Reitor, sob coordenação da Diretoria de Gestão de Pessoas do IFMG.

6.2. O Processo Seletivo será constituído pelos tipos de avaliação que se seguem, nas datas e horários indicados:

ÁREA	ÁREA DE CONHECIMENTO	TIPO DE AVALIAÇÃO	A PARTIR DE	HORÁRIO INICIAL
Física e	Mecânica, Termodinâmica, Eletromagnetismo, Ciência e	Prova de Desempenho Didático	07/05/2013	08 horas
Engenharia	Resistência dos Materiais e Fenômeno dos Transportes	Prova de Títulos	07/05/2013 (Deverão ser entregues no local da prova didática)	08 horas

#### 6.3.Da Prova de Desempenho Didático

- 6.3.1. A Prova de desempenho didático será constituída de uma aula com duração de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos, ministrada perante a Banca Examinadora e será valorizada em 100 (cem) pontos. A não observância do tempo estipulado para duração da prova implicará perda de pontos pelo candidato.
- 6.3.2. Não será permitida durante a realização da prova de desempenho didático pelo candidato a presença dos demais concorrentes, além das pessoas além das previstas no item 6.1.
- 6.3.3. Na avaliação da prova de desempenho didático, serão considerados os critérios especificados no Anexo I do presente Edital.
- 6.3.4. O tema da prova de desempenho didático será único para todos os candidatos e será sorteado no dia 06/05/2013, às 08 horas, na sala do Diretor geral do IFMG- Campus Governador Valadares ( Avenida Minas Gerais, nº 5189, Bairro Ouro Verde, Governador Valadares,MG). O sorteio será feito na presença de pelo menos dois membros da Comissão Organizadora do Concurso e dos candidatos que estiverem presentes. O resultado será registrado em ata circunstanciada e divulgado através do sítio <a href="www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>. Os temas para sorteio da prova de desempenho didático são:
  - SEGUNDA LEI DA TERMODINÂMICA & MÁQUINAS TÉRMICAS:
  - INDUÇÃO ELETROMEGNÁTICA;
  - DIFUSÃO NO ESTADO SÓLIDO (1ª E 2ª LEIS DE FICK);
  - CONSERVAÇÃO DA ENERGIA MECÂNICA;

- PROPRIEDADES DE COMPÓSITOS REFORÇADOS COM FIBRAS.
- 6.3.5. Todos os candidatos deverão entregar o plano de aula, em 3 (três) vias, à Banca Examinadora do concurso, antes do início da primeira apresentação.
- 6.3.6. Para a prova de desempenho didático o Campus Governador Valadares, disponibilizará aos candidatos os seguintes recursos didáticos-pedagógicos : lousa de vidro; pincel; apagador e aparelho de multimídia data show com conexão VGA.
- 6.3.7. O campus NÃO DISPONIBILIZARÁ aos candidatos notebook e não se responsabilizará por eventual incompatibilidade entre o aparelho multimídia data show fornecido e o notebook do candidato.
- 6.3.8. Ao término da prova de desempenho didático, cada membro da Banca Examinadora atribuirá ao candidato uma nota de 0(zero) a 100(cem).
- 6.3.9. A nota final da prova de desempenho didático será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores. Antes de calcular tal nota, e quando for o caso, a Banca Examinadora deverá adotar medidas no sentido de se evitar que notas discrepantes em relação às dadas pela maioria dos avaliadores contribuam para a aprovação ou reprovação do candidato.
- 6.3.6. Será aprovado nesta prova o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

#### 6.4. Da Prova de Títulos

- 6.4.1. A Prova de Títulos constituir-se-á da avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos de acordo com os critérios definidos neste Edital. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na primeira fase(Prova de desempenho didático).
- 6.4.2. A prova de títulos, de caráter classificatório, valerá 100,00 (cem) pontos. Na avaliação, serão consideradas:
  - I. Formação universitária, sendo considerado somente o título maior do candidato, até o limite de 50 (cinquenta) pontos.

GRAU DE DOUTOR, livre docente, em campo	50 (Cinquenta) Pontos
diretamente relacionado com as disciplinas ou	
área de conhecimento objeto do concurso.	
GRAU DE MESTRE em campo diretamente	40 (Quarenta) Pontos
relacionado com as disciplinas ou área de	
conhecimento, objeto do concurso.	
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO em campo	20 (Vinte) Pontos
diretamente relacionado com as disciplinas ou	
área de conhecimento, objeto do concurso,com	
duração mínima de 360 (trezentos e sessenta)	
horas com a avaliação final, ministrado por	
Instituição de Ensino Superior.	
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO em campo	10 (Dez) Pontos
diretamente relacionado com as disciplinas ou	
área de conhecimento, objeto do concurso, com	
duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas	
com avaliação final, ministrado por Instituição	
de Ensino Superior	

II. Atividade docente devidamente comprovada e relacionada às disciplinas ou à área de conhecimento objeto do concurso, até o limite de25 (vinte e cinco) pontos.

Experiência superior a 5 (cinco) anos	25 (Vinte e cinco) Pontos
Experiência de 3 (três) a 5 (cinco) anos	20 (Vinte) Pontos
Experiência de 1 (um) ano e inferior a 3 (três)	15 (Quinze) Pontos
anos	

III. Trabalhos publicados, devidamente comprovados e relacionados com as disciplinas ou área de conhecimento objeto do concurso, até o limite de 15 pontos.

Livro editado	09 (Nove) Pontos
Publicações em revistas especializadas	06 (Seis) pontos (1,0 ponto por publicação)

IV. Experiência profissional além da atividade docente, devidamente comprovada e relacionada à disciplina ou área de conhecimento objeto do concurso, até o limite de 10 pontos.

Experiência superior a 5 (cinco) anos	10 (Dez) Pontos
Experiência de 3 (três) a 5 (cinco) anos	07 (Sete) Pontos
Experiência de 1 (um) ano e inferior a 3 (três)	04 (Quatro) Pontos
anos	

- 6.4.3. Os títulos deverão ser entregues pelo candidato à Banca Examinadora momentos antes da realização da prova de desempenho didático, juntamente com o formulário de solicitação para reconhecimento de título, **Anexo III** deste edital, já devidamente preenchido e assinado.
- 6.4.4. A documentação mencionada deverá ser entregue em duas vias ( uma original e outra copia).
- 6.4.5. A documentação acima mencionada será conferida e assinada por um membro da Banca Examinadora. Os originais serão devolvidos ao candidato após conferência.

### 7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. No dia da prova, o candidato deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, no Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Minas Gerais Campus Governador Valadares, situado à Avenida Minas Gerais 5189, Bairro Ouro Verde Governador Valadares/MG, com antecedência, munido do cartão de inscrição (INDISPENSÁVEL) e documento oficial de identidade com foto (INDISPENSÁVEL).
- 7.2. A ordem e o horário para apresentação dos candidatos, na prova de desempenho didático, será em função da ordem de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado e divulgados no sitewww.ifmg.edu.br.

#### 8. DO RESULTADO

- 8.1. A classificação final dos candidatos será obtida pela média ponderada das notas obtidas nas provas com os seguintes pesos: Prova de Desempenho Didático, peso 6 e Prova de Títulos, peso 4.
- 8.2. A nota final do candidato será divulgada no site.www.ifmg.edu.br
- 8.3. A classificação final do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicação dos critérios de desempate, se necessário. Em caso de empate no resultado final, será utilizado o seguinte critério: a for mais idoso (artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03); b obtiver maior pontuação na prova de desempenho didático.
- 8.4. A classificação final do candidato no Processo Seletivo Simplificado, após homologação pelo Reitor, será publicada no site.<u>www.ifmg.edu.br</u>

#### 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Os recursos, devidamente fundamentados e protocolados no Setor de Gestão de Pessoas do IFMG- Campus Governador Valadares, deverão ser dirigidos, ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso e encaminhados a Gerência de Gestão de Pessoas. Os recursos devem ser elaborados conforme o formulário para interposição de recursos, Anexo IV deste edital.
- 9.2. O candidato poderá recorrer da decisão quanto ao julgamento da Prova de Desempenho Didático no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de publicação do resultado.
- 9.3. O candidato poderá recorrer da decisão quanto ao julgamento da Prova de Títulos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de publicação do resultado.
- 9.4. Não será aceito recurso via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 9.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos.
- 9.6.Os recursos interpostos fora do prazo serão de plano indeferidos.
- 9.7. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

#### 10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1.O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação pelo Reitor.

#### 11.DO APROVEITAMENTO DE CANDIDATO

- 11.1.O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado poderá ser contratado como PROFESSOR TEMPORÁRIO e nos termos da Lei 8.745/93 e Lei 9.849/99, desde que tenha decorrido, no mínimo, 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, caso o candidato tenha sido contratado nos termos das referidas leis.
- 11.2.A contratação mencionada obedecerá a ordem de classificação final obtida e será feita após homologação do resultado do Processo Seletivo pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

Processo Seletivo Simplificado - Professor Temporário - Edital 066/2013 - Campus Governador Valadares

11.3. Para firmar contrato como Professor Temporário do IFMG, o candidato deverá apresentar e entregar à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFMG todos os documentos a ele solicitados e pagagaários à porfeita observação de logislação vigento.

necessários à perfeita observação da legislação vigente.

11.4.Para firmar contrato como Professor Temporário o candidato não poderá ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7596/87, Lei

8745/93 e Lei 9.849/99.

12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas

posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária

do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela

decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

12.2.Será excluído do Processo Seletivo Simplificado por Ato do Presidente da Comissão

Organizadora o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum

dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, durante a realização

deste Processo Seletivo.

12.3.A Classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito ao

contrato imediato, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização desse ato fica

condicionada à observância das disposições legais pertinentes, observados os interesses da

administração.

12.4. O candidato classificado será convocado por telegrama, enviado para o endereço constante

da Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado. O não

pronunciamento do candidato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação,

permitirá ao IFMG – Campus Governador Valadares –convocar o próximo candidato.

12.5. O candidato convocado, que não aceitar sua contratação poderá, uma única vez, ser

incluído ao final da relação dos classificados, desde que requeira esse reposicionamento durante

o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.6.O candidato será o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição.

Feita a inscrição, não serão permitidas alterações.

Processo Seletivo Simplificado - Professor Temporário - Edital 066/2013 - Campus Governador Valadares

- 12.7. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação publicada nos Quadros de Avisos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e no site.
- 12.8. A inscrição nesse Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no inteiro teor desse Edital e seu Anexo, parte integrante do mesmo, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.
- 12.9.Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Concurso,com participação da respectiva Banca Examinadora do processo Seletivo Simplificado.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2013.

#### Caio Mário Bueno Silva

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 066/2013

# PROFESSOR TEMPORÁRIO ANEXO I

Data:/	
Local:	
Área Avaliada / Disciplina:	
Nome do Candidato:	

#### INSTUMENTO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

ITEM		VALOR	NOTA
01. Plano de aula	Tema da aula	-	
	Objetivos	3,0	
	Metodologia	3,0	
	Recursos didáticos	1,0	
	Verificação de Aprendizado	2,0	
	Referencias Bibliográficas	1,0	
02. Motivação na aula		5,00	
03. Correção da linguaç	gem	5,00	
04. Facilidade e clareza	de expressão e comunicação	10,00	
05. Capacidade de sínte	ese	15,00	
06. Adequação do conte	eúdo ao nível de ensino	5,00	
07. Relação da teoria co	om a prática	5,00	
08. Expressão	Contato visual	2,00	
	Gesticulação	2,00	
	Postura	2,00	
	Movimentação	2,00	
	Voz	2,00	
09. Escrita Legível		2,00	
10. Utilização de correta de recursos didáticos		5,00	
11. Recursos adequados ao conteúdo		2,00	
12. Domínio do conteúdo e ordem de exposição		20,00	
13. Adequação ao tempo		6,00	
	TOTAL	100,00	

#### **OBSERVAÇÕES:**

ODOLITVAÇOLO	
No item 1	Metodologia: Procedimentos didáticos e ou estratégias de ensino; Verificação de Aprendizado: Como será verificado o que foi explicado na aula. Referências bibliográficas: Segundo norma ABNT
No Item 8	<b>Expressão</b> – no aspecto VOZ, considerar: intensidade, timbre, ritmo e inflexões.

#### **ANEXO II**

### REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA

Eu	
RG nº. :	, CPF nº
candidato (a) inscrito sob nº	residente:
nº, Bairro:	, Município:
UF:, Telefone Fixo: ( ) _	Celular: ( )
Requeiro à V.Sa. condições espec Provas e Títulos do IFMG campus	ciais(*) para realização da prova escrita do Concurso Público de Governador Valadares/MG.
Especificar a deficiência (Tipo):	
Necessito dos seguintes recurso	os:
Nestes Termos, Pede Deferimento. Governador Valadares/MG,	/ <u>/</u>
	Assinatura do Candidato

(\*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

No caso de candidatas lactantes, desconsiderar esta exigência.

OBS. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

#### **ANEXO III**

# SOLICITAÇÃO PARA RECONHECIMENTO DE TÍTULO

Eu	
	, CPF nº.:
candidato (a) inscrito sob	nº, área de conhecimento: FÍSICA / ENGENHARIA
residente:	nº,
Bairro:	, Município:
UF:, Telefone	Fixo: ( ), Celular: ( ),
	da dos títulos(*) abaixo especificados para devida análise pela Banc urso Público de Provas e Títulos do IFMG campus Governado
	a deverá ser entregue <b>exclusivamente em cópias autenticadas</b> er a relacionada pelo candidato.
Governador Valadares/M	G,/
	Assinatura do Candidato
( ) Declaro que recebi os	s títulos acima especificados que serão posteriormente analisados
	Assinatura Banca Examinadora

#### **ANEXO IV**

# FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu	
RG nº. :	, CPF nº.:
candidato (a) inscrito sob nº	, área de conhecimento: Física / Engenharia
residente:	nº,
Bairro:	, Município:
UF:, Telefone Fixo:	( ), Celular: ( ),
	oor recurso perante a Banca Examinadora do Concurso Público dous Governador Valadares/MG, a saber:
<b>Área de conhecimento:</b> FÍSIC	A / ENGENHARIA
	objetivas ( ) Prova Escrita questão (ões) discursiva
` ,	e títulos () Resultado final preliminar
Fundamentação e referências	s bibliograficas:
* O candidato deverá usar um f	ormulário para cada recurso.
Go	overnador Valadares,//
	,
	Assinatura do candidato